

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 11 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Atualiza as normas para a concessão do Prêmio Láurea Acadêmica a alunos de cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense.

CONSIDERANDO a criação dos Símbolos Heráldicos da UFF, através da Resolução nº 001/2009;

CONSIDERANDO ser a Universidade uma Casa de Méritos e, por isso, e em consequência disto, ter a responsabilidade de divulgar e tornar público o Mérito Acadêmico nas diferentes formas em que possa se expressar;

CONSIDERANDO que a política educacional das universidades também visa à valorização de seu corpo discente, reconhecendo a dedicação, o envolvimento e o desempenho dos alunos nas atividades acadêmicas, da sociedade e da Instituição;

CONSIDERANDO o propósito de incentivar e motivar os alunos no aprimoramento constante da sua formação profissional, acadêmica e cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar normas e procedimentos dispostos na Instrução de Serviço PROAC ° 06, de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre as normas para a concessão de Láurea Acadêmica para estudantes de graduação da UFF.

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Estabelecer as normas para a concessão do Prêmio Láurea Acadêmica a alunos de cursos de graduação da UFF, nos termos desta Instrução de Serviço.

Art.2º – O Prêmio Láurea Acadêmica é uma distinção que a UFF concede em reconhecimento ao mérito de um aluno de cada curso de graduação da UFF.

Parágrafo único – A Láurea Acadêmica é um título excepcional, sobremodo honroso, que contempla o aluno que tenha se destacado ao longo de seu percurso acadêmico no curso de graduação da UFF.

Art. 3º - São requisitos indispensáveis à concessão do Prêmio Láurea Acadêmica:

1. Ter o aluno ingressado na UFF mediante as seguintes modalidades de ingresso: Concurso Vestibular, Sistema de Seleção Unificada (SiSU), Mudança de Curso, Transferência Facultativa, Reingresso, Revinculação.

2. O aluno não deve ter em seu histórico escolar registro de reprovação, seja por motivo de insuficiência de frequência ou de aproveitamento.

3. Observados os requisitos mencionados 1 e 2, o Prêmio Láurea Acadêmica será concedido ao aluno concluinte que obtiver o maior Coeficiente de Rendimento em seu curso de graduação da UFF, considerando os alunos concluintes dos dois semestres letivos anteriores ao semestre letivo de realização do evento de Premiação.

4- Havendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente:

a. Menor tempo para integralização curricular;

- b. Modalidade de ingresso: concurso vestibular ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Maior idade.

Parágrafo único – Persistindo o empate entre alunos classificados em primeiro lugar, depois de observados todos os critérios de desempate, todos receberão o Prêmio Lâurea Acadêmica.

Art. 4º – A PROGRAD informará a cada Coordenação de Curso de Graduação da UFF a identidade do aluno premiado, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

Art. 5º – O Prêmio Lâurea Acadêmica da UFF será conferido pelo Reitor ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, em solenidade especial a ser realizada em data, horário e local amplamente divulgado à época pertinente.

Art. 6º - A outorga desse Prêmio ocorrerá uma vez por ano.

Art. 7º - A premiação é consubstanciada pela Medalha de Lâurea Acadêmica da UFF, acompanhada de Certificado.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 9º – Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA
Pró-Reitora de Graduação em Exercício
#####